

PORTARIA N°. 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS dispõe sobre normas e critérios para a matrícula em DISCIPLINA ISOLADA nos Cursos de Graduação da UNIFIMES.

Art. 1º - O Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, disponibiliza matrícula em *Disciplina Isolada* nos cursos por ele oferecidos, sempre e quando houver vaga, e essa oferta se regerá, pelas normas gerais dos cursos superiores de graduação e pelo Regimento Interno da Instituição.

Parágrafo Único - *Disciplina Isolada* é qualquer disciplina integrante dos currículos dos cursos superiores de graduação, tecnológicos ou pós-graduação, cursadas em caráter de extensão, com objetivo de adquirir novos conhecimentos para complementar a formação do discente ou para capacitação ou aperfeiçoamento.

Art. 2º - A oferta de vagas destina-se especialmente a discentes *não regulares* que tenham concluído o Ensino Médio, que já se graduaram ou que estão graduando em outra Instituição e que desejem aprofundar seus estudos, conforme Artigo 50 da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Parágrafo Único - O número de vagas será definido e proposto no primeiro dia útil após o encerramento das matrículas da UNIFIMES. Em casos excepcionais, esse prazo poderá ser alterado, mediante justificativa do Coordenador do Curso em comum acordo com a Diretoria de Ensino e Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão.

Art. 3º - A admissão de discente em *Disciplina Isolada* está condicionada a:

PORTARIA N.º. 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

I – Demanda comprovada através de requerimento do discente ao Coordenador do Curso, que verificará a existência de vagas (e demais exigências, contidas nessa Portaria) e autorizará, ou não, a matrícula. Autorizando, após os trâmites legais, encaminhará a Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Pró-Reitora de Administração e Planejamento para aprovação e encaminhamento do projeto final (contendo matrículas, contratos e demais documentações exigidas) à Secretaria Geral para regularização no sistema, o que deve ocorrer, no máximo, em 15 (quinze) dias antes do término do semestre letivo;

II - Disponibilidade do docente, sem prejuízo da oferta das disciplinas do fluxo regular, uma vez que a *Disciplina Isolada* é ofertada em horário extra curricular;

III - Disponibilidade de espaço físico;

IV - Concordância com o Projeto Pedagógico do Curso;

V - Apresentação do Programa Geral das Disciplinas;

Art. 4º – A análise final caberá aos Coordenadores de Cursos, que convocará o candidato para uma entrevista, onde será avaliado o grau de conhecimento e os objetivos do mesmo, e/ou da entidade que o recomenda.

Art. 5º – O resultado da seleção será divulgado pela Secretaria Geral e publicado na página da UNIFIMES até o quinto dia útil subsequente a data do requerimento.

Art. 6º – O candidato que obtiver deferimento deverá fazer a sua matrícula na Secretaria Acadêmica, dentro do prazo estabelecido pelo Calendário da UNIFIMES, munido do comprovante de recolhimento da taxa de matrícula.

Art. 7º - O candidato apresentará à Secretaria Acadêmica, no ato da matrícula, os seguintes documentos indispensáveis para a análise:

- I. Duas cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, uma (1) fotografias 3x4, comprovante de endereço, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Currículo Vitae, acompanhado de cópia dos títulos e diplomas que possuir.
- II. Termo de responsabilidade: se tratando de candidato que não possua títulos ou diplomas. O mesmo deve declarar que tem condições de cursar a disciplina com aproveitamento.

PORTARIA N°. 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

Art. 8 ° - Uma vez matriculado, o aluno deverá cumprir com todas as exigências legais da Instituição:

- I. Estar legalmente em dia com a Instituição;
- II. Firmar um termo de Anuência observando o Artigo 2º desta Portaria;
- III. Em disciplinas com pré-requisitos, cumprir as exigências constante no Projeto Pedagógico do Curso;
- IV. Ajustar-se aos horários da oferta.

Parágrafo Único - o aluno de *Disciplina Isolada* estará sujeito aos critérios de verificação e avaliação da aprendizagem estabelecidos no Regimento Geral da UNIFIMES, no PPC do curso e no Calendário Escolar.

Art. 9º - Sob a supervisão da Diretoria de Ensino, o acompanhamento pedagógico será exercido pelo Coordenador do Curso.

Parágrafo Único - Na falta ou impedimentos eventuais do Coordenador do Curso, o acompanhamento pedagógico será exercido pela Diretoria de Ensino com aval da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão.

Art.10 - O aluno matriculado em *Disciplinas Isoladas* poderá cursar, nos diversos cursos oferecidos pela UNIFIMES, no máximo **06 (seis) disciplinas**, respeitada a existência de vagas.

Art. 11 – Independentemente dos demais resultados obtidos, o aluno e que não acumular a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas presenciais, será considerado reprovado na disciplina.

Art. 12 – Pelos créditos correspondentes a cada disciplina que cursará, o aluno pagará o valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), por cada crédito, reajustável a cada semestre letivo, tendo por base o índice de reajuste das mensalidades.

PORTARIA N°. 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

Art. 13 - Será conferido um Certificado para cada disciplina em que o discente obtiver aproveitamento satisfatório, emitido de acordo com a legislação vigente.

Art. 14 – Não se expedirá transferência para Disciplinas Isoladas.

Art. 15 - A passagem de aluno de Disciplina Isolada á condição de aluno regular não implicará, necessariamente, no aproveitamento de estudos concluídos como aluno especial. Caberá ao Coordenador do Curso e ao Diretor de Ensino, ouvido o Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, quando necessário, avaliar tal aproveitamento.

Art. 16 - Os casos omissos serão apreciados pela Coordenação dos Cursos em consonância com a Diretoria de Ensino e Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Irondina de Fátima Silva

Pró-Reitora de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da UNIFIMES